



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 735 de 19 de novembro de 2021

Certifico que o documento foi publicado na presente data no quadro de publicações dos atos da Administração 19/11/21

Wandellia José Vieira
Responsável

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Abrir Crédito Suplementar de 15% (quinze por cento) sobre o Orçamento do Exercício de 2021"

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Queluzito – MG, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a suplementação do Orçamento Vigente neste exercício de 2021, no percentual de mais 15% (quinze por cento), para a boa execução das metas orçamentárias e aplicação dos índices mínimos constitucionais em Saúde e Educação, bem como de recursos provenientes de Convênios celebrados com a União Federal e o Estado de Minas Gerais, através de seus Ministérios e Secretarias de Governo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Queluzito, 19 de novembro de 2021.


Danilo Rodrigues de Albuquerque
Prefeito Municipal